

CONTRATO

CONCURSO PÚBLICO – CP-03-22

Cerveira Palco das Artes – Auditório Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DE CERVEIRA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA

Contratação Pública



Aos dezasseis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, nos termos e para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, é reduzido a escrito em suporte digital o presente contrato outorgado entre:

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625 e sede na Praça do Município, 4920-284 – Vila Nova de Cerveira, como **Primeiro Outorgante**;

E,

Vitor José Salgueiro Pereira, [REDACTED]

[REDACTED] que outorga na qualidade de gerente em representação da sociedade **Alfredo Barroso Lda.**, com sede na Avenida do Parque n.º 560, 4920-062, freguesia de Gondarém, concelho de Vila Nova de Cerveira, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500608504, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Cerveira, com o capital social de € 349.158,53 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), como **Segundo Outorgante**.

É acordado e lavrado o presente contrato, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 96.º do CCP, que se rege pelo clausulado do caderno de encargos da empreitada de obras públicas com a designação “**Cerveira Palco das Artes – Auditório Municipal**”, com a referência CP-03-22, que se dá aqui, por integralmente reproduzido, vinculado aos seguintes elementos contratuais:

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA: Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, de 31 de março de 2022, foi feita:

- a) a adjudicação à representada do segundo outorgante da empreitada de obras públicas denominada “**Cerveira Palco das Artes – Auditório Municipal**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução;
- b) a aprovação da minuta do presente contrato.

OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO: Empreitada de obras públicas denominada “**Cerveira Palco das Artes – Auditório Municipal**”, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, no decurso do prazo estipulado para o efeito e, instruída com todos os documentos exigidos no artigo 11.º do Programa de Concurso, que se anexa a este contrato, do qual faz parte integrante.

PREÇO CONTRATUAL: A adjudicação é feita pelo valor € **2.598.283,95** (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo



CONTRATO

CONCURSO PÚBLICO – Cerveira Palco das Artes – Auditório Municipal – CP-03-22

resultante do presente contrato, no montante de **€ 2.754.180,99 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta euros e noventa e nove cêntimos)**, com o compromisso n.º 603/2022, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento do Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 1.482.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil euros) e de € 200.000,00 (duzentos mil euros), respetivamente: classificação orgânica 04/ Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística (DPOGU) e classificação económica: capítulo zero sete — Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um — Investimentos; artigo zero três — Edifícios e número sete — Outros [2022-I-13].

PRAZO DE EXECUÇÃO: A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao da data da respetiva consignação, e a **concluí-la no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante, caso se verifique que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável.

GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO: A representada do primeiro outorgante prestará caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP, no valor de **€ 259.828,40 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito euros e quarenta cêntimos)**.

PRAZO DE GARANTIA: O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397.º do CCP, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo.

FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS: O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do CCP. As revisões de preços, se a elas houver lugar serão calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto ao montante da revisão de preços, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas.

GESTOR DO CONTRATO: Que o órgão competente para a decisão de contratar designou para Gestor do Contrato, nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.



PROTEÇÃO DE DADOS: Para efeitos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (abreviadamente designado por RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares, ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados, o segundo outorgante declara o seu consentimento para que os seus dados pessoais constantes do presente contrato sejam tratados para efeitos de pagamentos, comunicações obrigatórias a entidades oficiais, bem como a outras que a lei obrigue para a execução da empreitada de obra pública objeto do contrato, nomeadamente publicitações obrigatórias, incluindo as de política de transparência do primeiro outorgante, durante a vigência do contrato, sem prejuízo de outros prazos legais exigido à conservação do procedimento de contratação pública adotado.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Que o Segundo Outorgante, apresentou os documentos de habilitação exigidos no artigo 23.º do Programa do Concurso, no dia 11 de maio de 2022, dos quais se destaca a verificação da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal.

Em tudo quanto for omissa no presente contrato, reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável, bem como nos documentos e seus anexos, patentes no processo físico do procedimento de contratação pública da empreitada em apreço.

ANEXOS AO PRESENTE CONTRATO:

- a) A deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal de 17 de fevereiro de 2022, referente à Decisão de Contratar, Decisão de Autorização da Despesa e Aprovação das Peças do Procedimento;
- b) Caderno de encargos;
- c) A deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal de 10 de março de 2022, referente à ratificação do Despacho de Aprovação dos Erros e Omissões;
- d) A deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal de 22 de março de 2022, referente à ratificação do despacho de prorrogação do prazo para apresentação das propostas;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Relatório Final;
- g) A deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal de 22 de março de 2022, referente à aprovação e revisão de autorização da despesa no sentido de habilitar a adjudicação;
- h) A deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal de 31 de março de 2022, referente à aprovação do Relatório Final e a consequente adjudicação da empreitada, bem como a competente autorização para a realização da despesa;
- i) A deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal de 31 de março de 2022, referente à aprovação da Minuta do Contrato.



CONTRATO

CONCURSO PÚBLICO – Cerveira Palco das Artes – Auditório Municipal – CP-03-22

E, por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, vão eles assinar o presente contrato, lavrado em suporte digital, contendo 5 (cinco) páginas, todas devidamente assinadas através da aposição de assinaturas eletrónicas, aos quais será conferida a posse do mesmo a cada um dos outorgantes.

Na data mencionada no proémio,

O Primeiro Outorgante,

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

O Segundo Outorgante,

[Assinatura
Qualificada] Vitor
José Salgueiro
Pereira

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Vitor José
Salgueiro Pereira
Dados: 2022.05.16
17:33:33 +01'00'

(Vitor José Salgueiro Pereira)